

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Interna de Organização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA QUITÉRIA/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Federal nº. 8.242, de 12 de outubro de 1991, pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria-CE, pela Lei Municipal Nº 233/1997 de 03 de novembro de 1997, e demais construções municipais que dispõem sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui o CMDCA, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 – consagra a doutrina da proteção integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e determinando a atuação articulada entre poder público e sociedade civil na formulação, controle e fiscalização das políticas públicas;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem instâncias deliberativas, controladoras e formuladoras da política de atendimento, competindo-lhes promover mecanismos de participação social e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente constituem espaços democráticos de diálogo, escuta qualificada, avaliação das políticas públicas, definição de prioridades e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento da promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da participação efetiva dos adolescentes na construção, acompanhamento e avaliação das políticas públicas que lhes dizem respeito, em observância ao princípio da participação cidadã e do protagonismo juvenil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla mobilização social, participação paritária entre governo e sociedade civil, transparência, organização administrativa e eficiência na realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA constituir comissões temáticas e temporárias destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento e execução de ações relacionadas às suas competências institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Interna responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e organização dos trabalhos preparatórios da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA de Santa Quitéria/CE, realizada em 22 de junho de 2026, constante em ata,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Interna de Organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026**, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de SANTA QUITÉRIA-CE.

Art. 2º A Comissão Interna terá caráter temporário e será responsável pela coordenação dos trabalhos preparatórios, organizacionais e administrativos necessários à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Representantes Governamentais

- Elizabete Lima Bandeira;
- Antônio Cláudio Rodrigues Bezerra.

Representantes do CPA

- João Pedro Soares de Aquino;
- Alícia Damasceno Mourão.

Representantes da NUCA

- Ana Sofia Alves Germano;
- João Maurício Pinheiro da Silva.

Representantes da Sociedade Civil

- Maria do Socorro Filgueira Lisboa;
- Adília Pinto Muniz Cardoso.

Representantes do Conselho Tutelar

- Raimundo Crici de Oliveira Alves;
- Edicarlos Rodrigues Pinheiro.

Coordenação da Comissão

- Presidente: Antonio Matheus Mororó Rodrigues;
- Relatora: Renata Rilna Cid Bendô Viana.

Art. 4º Compete à Comissão Interna:

I – elaborar o Plano de Organização da Conferência;

II – propor ao Plenário do CMDCA o cronograma geral das atividades;

III – acompanhar o cumprimento das orientações expedidas pelo CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – elaborar proposta de Regimento Interno da Conferência para apreciação e aprovação pelo CMDCA;

- V** – organizar a metodologia dos trabalhos, grupos temáticos e plenária final;
- VI** – coordenar as inscrições dos participantes, observando os critérios de representatividade e participação;
- VII** – promover ampla mobilização junto aos órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações comunitárias e demais segmentos envolvidos com a política de atendimento à criança e ao adolescente;
- VIII** – incentivar e garantir mecanismos de participação dos adolescentes em todas as etapas preparatórias e deliberativas da Conferência;
- IX** – articular-se com as Secretarias Municipais, Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, instituições de ensino e demais parceiros institucionais;
- X** – elaborar materiais técnicos, orientativos e de divulgação;
- XI** – acompanhar os procedimentos administrativos necessários à realização do evento;
- XII** – supervisionar a infraestrutura, logística, credenciamento, acessibilidade, alimentação, recepção, apoio técnico e demais serviços indispensáveis ao evento;
- XIII** – consolidar as propostas aprovadas durante a Conferência;
- XIV** – elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal;
- XV** – adotar todas as providências necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil, especialistas, técnicos, adolescentes, instituições de ensino e demais colaboradores para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros, lavrando-se ata de todas as reuniões realizadas.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, participação democrática, transparência, proteção integral, prioridade absoluta e respeito à diversidade.

Art. 8º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Quitéria/CE, em 22 de junho de 2026.

ANTÔNIO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Presidente do CMDCA